

2a

32

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Antonio Vieira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, Therozopolis e Rio d'Ouro:

Considerando que tendo o accordão deste Conselho, de 2 de Julho de 1931, dado provimento ao recurso para, reformando o acto da Caixa recorrida, mandar conceder ao recorrente a aposentadoria ordinaria a que tem direito, a Caixa deixou de cumprir o referido accordão com fundamento no Dec. no 20.048, de 29 de Maio de 1931, que mandou suspender a concessão de aposentadorias ordinarias até que fosse reformada a legislação referente ás Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que tendo entrado em vigor o Dec. nº 20.455, de 19 de Outubro de 1931 ficaram revogadas as disposições daquelle Dec. nº 20.048;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a Caixa o cumprimento do accordão de 2 de Julho de 1931 que mandou conceder aposentadoria ao recorrente .

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Bandeira de Nello

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 12 de Fevereiro de 1932